


PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019	
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO	
PROCESSO Nº 022.000.00340/2018-0	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo Hatch para atender às necessidades da Polícia Civil do Estado de Sergipe, através da Secretária de Segurança Pública – SSP-SE

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	19/02/2019	08h30min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	19/02/2019	9h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF</u> e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:		
<p><b>Gerência de Atenção ao Fornecedor – GERAFOR - Fax: (0xx79)-3226-2246.</b></p> <p><b>-Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SE – (0xx79) 3216-5400/5426.</b></p> <p>- www.comprasnet.se.gov.br</p> <p>- www.licitacoes-e.com.br</p> <p>- michelle.florencio@sead.se.gov.br</p> <p>- Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD.</p>		
LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br		

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## EDITAL

PROCESSO Nº 022.000.00340/2018-0

Pregão nº 022/2019

### **1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1 – A Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SE, através da Secretaria de Estado da Administração, e esta Pregoeira, designado pela Portaria nº 15 de 02 de janeiro de 2019, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE.**

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

### **2.0 - DO OBJETO:**

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo Hatch para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Sergipe, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

### **3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**


3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>224011</b>	<b>06.122.0042</b>	<b>0241</b>	<b>3.3.90.33</b>	<b>0101</b>
<b>221011</b>		<b>0504</b>		<b>0270</b>

### **4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

4.1 – Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:**

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 – Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

#### **6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

#### **7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:


7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:**

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).

8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.


8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **9.0 - PARTICIPAÇÃO:**

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção “consultar mensagens” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 – O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:


10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL**.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

10.3 – As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

#### **11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:**

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 – O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão “Detalhes Disputa”, disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

#### **12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**


12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.


12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13.0 - DA HABILITAÇÃO:**

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.


13.1.2.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246



$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5 - Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1,00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6 - Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um ( $\leq 1$ ) em qualquer dos índices LG, SG e LC, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.


### 13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.1.5.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 30 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.


13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.


14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15.0 - DOS RECURSOS:**

**15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.7).**

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, localizada na Rua Duque de Caxias n° 346 – Bairro São José – CEP n° 49.015-320, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

## **16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

## **17.0 - DA CONTRATAÇÃO:**

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1- a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei

8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

17.6 – A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

## **18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.


18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

#### **19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

19.1 - Compete à Contratante, além do disposto no item 11 do Projeto Básico – Anexo II deste Edital:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato;
- e) Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- f) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.


#### **20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

20.1 - Compete à Contratada, além do disposto no item 12 do Projeto Básico – Anexo II deste Edital:

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar a garantia contratual;
- d) Substituir os veículos a cada 2 (dois) anos de uso ou completando 100 mil quilômetros;
- e) CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Sergipe, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SSP/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SSP/SE ou ao interesse do Serviço Público;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGGC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## **21.0 - DA PRESTACÃO DOS SERVIÇOS:**

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados na Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP/SE, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 – A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da lei nº 8666/93.

21.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

## **22.0 - DO PAGAMENTO:**

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SSP/SE.

22.1.1 – A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva re-apresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.


22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

## **23.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções,

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246



garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

## **24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SSP/SE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.


24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Planilha de Composição de Custos;


24.14.4 - Anexo IV – Minuta do Contrato;

24.14.5 – Anexo V – Declaração sobre empregados menores

Aracaju/SE, 04 de fevereiro de 2019.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE


 Fax: (0xx79)-3226-2246

Michelle Florêncio Vieira

PREGOEIRA/SEAD


Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0 - DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo Hatch para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Sergipe.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR MENSAL** dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

#### LOTE 01 - AMPLA PARTICIPAÇÃO

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Mensal
01	SERVICO DE LOCACAO DE VIATURAS - VEÍCULO MODELO HATCH, POTÊNCIA MÍNIMA DE 95CV E 1600CC, MÍNIMO DE 04 (QUATRO) PORTAS, PINTURA METÁLICA E SÓLIDA. VEÍCULO ZERO KM. OS VEÍCULOS SERÃO ENTREGUES CARATERIZADOS COM PLOTAGEM DA INSTITUIÇÃO E CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO SONORO E LUMINOSO. ESPECIFICAÇÕES DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA. TUDO EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO DESTA EDITAL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Unid.	01	


#### 2.0 – CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS:

2.1 - Por ocasião dessa entrega, **os veículos deverão estar com o reservatório de combustíveis abastecido com tanque cheio.**

2.2 - **A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplaceamento e licenciamento dos veículos** durante o período de locação. O emplaceamento dos veículos locados deverá ocorrer no Estado de Sergipe.


Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

**ANEXO II**  
**PROJETO BÁSICO**

---

**1. OBJETO**

Contratação de Prestação de Serviço de Locação de 25 (vinte e cinco) Veículos Automotores tipo hatch para a Polícia Civil do Estado do Sergipe, de acordo com as condições e especificações deste Termo de Referência.

---

**2. ENQUADRAMENTO LEGAL**

A licitação rege-se pelas disposições da lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Estaduais nº 26.531/2009 e nº 26.533/2009, que regulamenta as modalidades de licitação. Deverão também ser aplicadas subsidiariamente, no que couber, a lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas à espécie.

---


**3. JUSTIFICATIVA**

O policiamento automotivo ostensivo é uma das principais ferramentas utilizadas pelos órgãos de segurança pública para inibir e combater um fato criminoso, isto porque o uso de carros devidamente caracterizados tem grande poder de coerção criminal preventivo e repressivo.

Sabidamente o serviço de segurança pública ostensiva é feito ininterruptamente, razão pela qual é imprescindível que os veículos empregados na atividade policial sejam sempre novos e estejam sempre em bom estado de manutenção e conservação, a fim de evitar solução de continuidade na prestação da segurança pública.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

Nesse contexto, a alternativa mais vantajosa encontrada pela segurança pública foi a locação de veículos automotivos que são utilizados nesse fim, firma nas vantagens abaixo citadas:

- Redução do custo de administração: A administração de uma frota própria implica em controles internos dos custos e das atividades relacionadas à sua utilização e manutenção. A terceirização de frota reduz esses controles e seus respectivos custos;
- Qualidade e produtividade: A frota é renovada em períodos mais curtos se comparada à realidade de administração de uma frota própria, aumentando a satisfação do usuário e possibilitando maior produtividade operacional, como também mantendo a SSP tecnologicamente atualizada;
- Unificação de controles: Terceirizando a frota, elimina-se gastos com compra e venda de veículos, manutenção, atualização de documentos, contratação de apólice de seguros, administração de sinistros e outros, restando apenas à gestão do contrato com a contratada;
- Melhor planejamento: Os custos de terceirização são pré-fixados e totalmente quantificáveis. Estes fatores permitem um planejamento mais eficiente do Orçamento da Secretaria.
- Flexibilidade no dimensionamento da frota: Com a frota terceirizada a SSP tem a autonomia de aumentar ou diminuir o emprego dos veículos, de acordo com sua necessidade.
- Veículo disponível 24 horas por dia, 365 dias por ano com disponibilidade de veículo reserva, se necessário;
- Substituição imediata do veículo nos casos de sinistro com perda total, roubos ou furtos;
- Renovação da frota, acompanhando o aprimoramento tecnológico;
- Assistência 24 horas para guincho, socorro mecânico, borracharia etc;
- Proteção contra danos materiais e pessoais contra terceiros;
- Assistência em todo território Estadual.





Desse modo, a contratação de serviço de locação de veículos, em especial de uso policial, além de ser mais vantajosa economicamente para a Administração, corrobora também para uma melhor prestação de serviço à comunidade sergipana.

Portanto, a contratação desses serviços tem por finalidade atender necessidade premente dos órgãos de segurança pública para o correto cumprimento de sua missão e desiderato constitucional, notadamente em ações de Inteligência de apoio à Superintendência, Delegacias Regionais e outras áreas de Investigação criminal.

---

#### 4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Veículo, modelo HATCH, potência mínima de 95cv e 1600cc, mínimo de 04 (quatro) portas, pintura metálica e sólida.

4.2. Veículo zero Km.

4.3. Os veículos serão entregues na **COR PRATA, CINZA, PRETO, AZUL, BRANCO** e conjunto de sinalização sonoro e luminoso.

---

#### 5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS


5.1. Cor

Veículo em pintura metálica ou sólida, cor original de fábrica, conforme linha de produção, a ser definida anteriormente à entrega, a partir das cores disponibilizadas pelo fabricante para o modelo do veículo.

5.2. Motor

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

5.2.1 Potência mínima de 95cv

5.2.2 Cilindrada mínima 1600cc

5.2.3 Cilindros: 4 (quatro).

5.2.4 Sistema de alimentação: Injeção eletrônica.

5.2.5 Sistema de ignição: eletrônica.

5.2.6 Combustível: FLEX (gasolina e álcool).

5.3. Número de Marchas

5.3.1 Mínimo de 5 (cinco) à frente. Conforme linha de produção, com câmbio manual.

5.4. Tração

5.4.1 Dianteira

5.5. Sistema de freio

5.5.1 Sistema de frenagem dianteiro e traseiro, a disco e/ou a tambor conforme linha de produção.

5.6. Suspensão


5.6.1 Conforme linha de produção.

5.7. Direção

5.7.1 Hidráulica e/ou elétrica.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## 5.8. Rodas e Pneus

5.8.1 Rodas conforme linha de produção.

5.8.2 Pneus conforme linha de produção.

## 5.9. Sistema elétrico

5.9.1 Bateria: mínimo de 60 ampères, da mesma marca da linha de produção, com alternador compatível.

## 5.10. Forração interna do veículo

5.10.1 Conforme linha de produção.

5.10.2 O forramento das portas conforme linha de produção.

## 5.11. Equipamentos obrigatórios e acessórios

5.11.1 Equipamentos obrigatórios de fábrica em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e legislação vigente.

5.11.2 Cintos de segurança conforme linha de produção e legislação vigente.

### **5.11.3 Retrovisores externos elétricos.**

5.11.4 Acendedor de cigarro com fusível compatível para o uso do farol de manexo.

5.11.5 Anteparo protetor do motor ou protetor de cárter.


5.11.6 Ar condicionado de fábrica conforme linha de produção.

5.11.7 Air Bag duplo (motorista e passageiro).

5.11.8 Encosto de cabeça com regulagem de altura conforme linha de produção e legislação de trânsito vigente.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

### **5.11.9 Acionamento elétrico interno e remoto dos vidros dianteiros e traseiros.**

#### **5.11.10 Vidro traseiro com desembaçador.**

5.11.11 01 (um) Jogo de tapetes bandeja na cor preta, contendo 4 (quatro) peças.

5.11.12 Sistema elétrico de abertura e travamento de portas, mediante acionamento interno e remoto.

#### **5.11.13 Conexão do pólo negativo da bateria do tipo terminal de encaixe de aperto rápido.**

#### **5.11.14 O veículo deverá ser entregue com tanque de combustível cheio.**

5.11.15 Película Insulfilm no para-brisa, vidros laterais dianteiros e traseiros e vidro traseiro de acordo com legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro, atingindo os limites mínimos de transparência permitidos.

5.11.16 Sistema de som, com aparelho de MP3.

5.11.17 Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma, devidamente justificado formalmente.

5.11.18. Sinalizador visual giratório móvel com ímã (vermelho), tipo Kojac.

5.11.19 – Sinalizador acústico com 04 (quatro tons) distintos.


## **6. GARANTIA:**

6.1. Os veículos terão garantia mínima de 12 (doze) meses, e os defeitos porventura ocorridos no prazo de garantia, a CONTRATADA fará o conserto e substituição das peças, obrigando-se a colocar os veículos em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contado a partir da solicitação efetuada, sem ônus para a CONTRATANTE.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS DA LOCAÇÃO**

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## 7.1 EXECUÇÃO E PAGAMENTO

7.1.1. O prazo de locação de cada veículo será de 12 (doze) meses. Esse período poderá ser revisto a fim de garantir o cumprimento mínimo da locação, respeitando-se o limite estabelecido pelo art. 57, II da Lei n. 8.666/93.

7.1.2. O período de locação iniciar-se-á a partir da data de entrega definitiva dos veículos pela CONTRATADA e aceite formal do CONTRATANTE.

7.1.3. A proposta apresentada pela CONTRATADA deverá levar em conta o preço unitário do veículo correspondente ao seu valor diário de locação, considerando o período de doze meses de vigência do contrato.

7.1.4. A cobrança pelo serviço prestado mensalmente corresponderá ao total de viaturas utilizadas no mês, multiplicado pelo valor de locação unitário de cada veículo.

7.1.7. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal de prestação de serviço, com aceite formal emitido pelo CONTRATANTE.

## 7.2 EXIGÊNCIAS DA LOCAÇÃO

7.2.1. A entrega dos veículos locados, para início da execução do contrato, bem como o seu recolhimento quando do encerramento contratual, ocorrerá nos locais previamente indicados pelo CONTRATANTE.

7.2.2. Por ocasião dessa entrega, os veículos deverão estar com os reservatórios (principal e auxiliar) de combustíveis **abastecidos com tanque cheio**.

**7.2.3. Os veículos serão utilizados no regime de quilometragem livre.**

7.2.4. A CONTRATADA deverá autorizar e acompanhar a instalação de dispositivos que permitem o controle do abastecimento nos veículos locados, cuja responsabilidade pela instalação/desinstalação será do CONTRATANTE.

**7.2.5. A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento dos veículos durante o período de locação** e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

**7.2.6. O emplacamento dos veículos locados deverá ocorrer no Estado de Sergipe.**

7.2.7. A CONTRATADA deverá encaminhar cópia do CRLV e relação digitalizada constando placa, modelo, RENAVAN e chassi de todas as viaturas, inclusive as reservas, para devida inclusão na carga pelo CONTRATANTE, possibilitando a geração de prefixo e instalação dos dispositivos para abastecimento.

7.2.8. O encaminhamento dos documentos constantes do item 7.2.7 deverá ocorrer até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para cada entrega das viaturas.

### 7.3. SEGURO PROTEÇÃO

7.3.1. Todos os veículos deverão ser entregues com suas respectivas apólices, incluindo:

7.3.1.1. Seguro com cobertura por condutor e passageiros do veículo locado por danos pessoais, no **valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para cada um;**

7.3.2. Seguro com cobertura total do veículo locado.

7.3.3. Seguro com cobertura no **valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos pessoais causados a terceiros, passageiros ou ocupantes**, os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado;

7.3.4. Seguro com cobertura no **valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), para danos matérias causados a terceiros;**

7.3.5. Valor da franquia do Seguro será de responsabilidade da CONTRATADA, sem incidência de custo com franquias ou quaisquer outras despesas decorrentes ao CONTRATANTE.

7.3.6. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado ou arcar por conta própria com as despesas referentes ao seguro dos veículos, cabendo, contudo, especificar sua opção durante o decorrer do processo.

#### 7.4. ACIDENTES COM VIATURAS

7.4.1. Em casos de danos materiais às viaturas, caberá à CONTRATADA efetuar a manutenção corretiva.

7.4.2. Nos casos em que ocorrer danos a viatura, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, as despesas decorrentes da manutenção ocorrerão mediante ressarcimento pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

7.4.3. A apuração da responsabilidade será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas específicas a serem observadas pelo CONTRATANTE.

7.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar em até 10 (dez) dias corridos ao CONTRATANTE a informação do valor referente ao custo da manutenção do veículo, acompanhado de, no mínimo, três orçamentos, para devida análise, a fim de compor o processo administrativo.


7.4.5. Nos casos em que ocorrer danos com perda total da viatura, comprovada a responsabilidade exclusiva por parte do CONTRATANTE, apurado pelo competente processo administrativo, e ocorrido o ressarcimento, caberá à CONTRATADA a guarda e conservação da viatura, até que ocorra a transferência de propriedade e posse ao CONTRATANTE.

7.4.6. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos atos de seus funcionários praticados nas dependências do CONTRATANTE, ou mesmo fora delas, que venham a causar danos a este ou a seus servidores, ou que produza risco ao patrimônio e imagem do CONTRATANTE, com a substituição imediata daqueles funcionários que não corresponderem ao padrão de comportamento exigido.

#### 7.5. INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRANSITO

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

7.5.1. A CONTRATADA, sempre que receber notificações de infração de trânsito, deverá encaminhá-las ao CONTRATANTE para que este identifique o condutor responsável pela infração.

7.5.2. A notificação de infração de trânsito deverá ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias corridos, após o seu recebimento, para identificação do condutor.

7.5.3. Caberá ao CONTRATANTE enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária contendo a identificação do condutor infrator, condicionado ao cumprimento do prazo estabelecido no item 7.5.2, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

7.5.4. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências cabíveis para a devida apresentação dos recursos das multas de trânsito, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE.

7.5.5. Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento de multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à empresa CONTRATADA, quando comprovada a responsabilidade por parte do CONTRATANTE e o recurso não for julgado procedente.

7.5.6. O pagamento de multas deverá ser feito obrigatoriamente pelo CONTRATANTE, não sendo admitido o pagamento por meio de reembolso à CONTRATADA, quando ficar comprovada a responsabilidade por parte dos condutores do CONTRATANTE.

7.5.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo pagamento das infrações de trânsito ocorridas durante a vigência do contrato, que tenham se originado de ações de seus funcionários ou representantes.

## 7.6. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

7.6.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, de responsabilidade da CONTRATADA, devendo a intervenção ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e em conformidade com o manual do proprietário alusivo a cada veículo.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE



Fax: (0xx79)-3226-2246



7.6.2. A CONTRATADA deverá agendar junto ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 72 (setenta duas) horas, a relação das viaturas que serão submetidas à revisão/manutenção preventiva, incluindo-se o serviço de reboque/transporte dos veículos com destino à realização das manutenções.

7.6.3. Por meio de Sistema de Gestão de Frota próprio, a CONTRATANTE deverá informar semanalmente à CONTRATADA a relação das viaturas e suas respectivas quilometragens, para fins de elaboração do plano de revisão/manutenção preventiva, cabendo à CONTRATADA acionar o CONTRATANTE, para este fim.

7.6.4. Na manutenção dos veículos locados, deverão ser utilizadas, preferencialmente, peças genuínas e/ou originais, sendo vedada a utilização de peças remanufaturadas.

7.6.5. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.6.6. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá ocorrer substituição por veículo reserva.

7.6.7. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados, e que atenda às especificações das viaturas locadas.


7.6.8. Nos casos descritos no item 7.6.7 não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor, tempo de uso e características equivalentes e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

7.6.9. A Contratada deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

## 7.7. MANUTENÇÃO CORRETIVA

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

7.7.1. A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva dos veículos sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

7.7.2. Deverá ser disponibilizada pela CONTRATADA assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, para atendimento e socorro dos veículos locados, incluindo-se o serviço de reboque.

7.7.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção das viaturas, às suas expensas, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo, correta ação policial, de preservação da ordem pública e da vida, da integridade da pessoa, avarias decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

7.7.4. O deslocamento dos veículos para fins de realização das manutenções deverá ocorrer por conta da CONTRATADA.

7.7.5. As viaturas indisponibilizadas sem condições de funcionamento e/ou circulação, deverão ser reparadas no local da pane ou removidas, em até 2 (duas) horas após o acionamento feito por usuário do CONTRATANTE.

7.7.6. O descumprimento do prazo estabelecido no item anterior implicará no abatimento da diária do veículo que estiver indisponibilizado.

7.7.7. Os serviços de reboque e manutenção em razão de acidentes, panes, sinistro e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo locado ocorrerá em todo o território sergipano e, excepcionalmente, fora do Estado de Sergipe.

7.7.8. Os veículos locados deverão ser substituídos por veículos reserva a partir da comunicação do CONTRATANTE, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção do veículo em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após acionamento pelo CONTRATANTE.

7.7.9. Os veículos locados que forem destinados à oficina para a manutenção corretiva deverão ser substituídos por veículos reserva, conforme disposto nos itens 7.6.8 e 7.6.9, caso o reparo implique indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE



Fax: (0xx79)-3226-2246

7.7.10. A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.7.11. Constatada a perda total de veículo sinistrado, sua substituição definitiva deverá ocorrer num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por outro veículo com as mesmas especificações e características do veículo a ser substituído.

7.7.12. A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção corretiva, os veículos lavados e higienizados interna e externamente.

## 7.8. RENOVAÇÃO DA FROTA

7.8.1. Os veículos deverão ser substituídos por outros **zero quilômetro**, com as mesmas especificações, quando atingirem idade máxima de 24 (vinte e quatro) meses de uso ou a cada 100.000 (cem mil) km rodados.

7.8.2. Durante a vigência do contrato, a juízo da CONTRATADA, os veículos locados poderão ser substituídos por outros ZERO Km, desde que obedecidas as especificações e características do objeto, sem ônus adicionais aos CONTRATANTES.

## 8. APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA


8.1. A empresa vencedora deverá apresentar um exemplar de cada modelo e marca do veículo, como amostra, antes de iniciar a linha de produção dos veículos a serem locados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública.

## 9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar as viaturas conforme especificação constante deste projeto básico, após o recebimento da Nota de Empenho visando assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas no certame.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

9.2. A entrega deverá ser agendada na Divisão de Transporte, pelos telefones (79) 3216-5479 e 3216-5430.

9.3. Caberá ao servidor da SSP/SE designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

9.4. Na data agendada a empresa deverá apresentar as viaturas junto à DITRAN, que ocorrerá da seguinte forma:

9.4.1. Provisoriamente: de posse dos documentos apresentados pela CONTRATADA e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação das especificações, quantidade, qualidade e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

9.4.2. Definitivamente: no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado em conformidade com as normas internas da Contratante.

9.5. O não cumprimento do contrato no que se refere à entrega das viaturas em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos ou substituição do bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do veículo em condições de ser aceito.


9.6. Em caso de necessidade de providências por parte da CONTRATADA, será considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

## **10. ENTREGA DOS VEÍCULOS**

10.1. A contar do envio da nota de empenho inicial, a CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias para concluir a entrega de todas as viaturas locadas.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas;

11.2. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato e receber dela as informações acerca das providências adotadas;

11.3. Promover o recebimento provisório e o definitivo dos veículos, nos prazos fixados;

11.4. Caberá ao servidor designado para o recebimento rejeitar qualquer veículo que não esteja de acordo com as exigências ou aquele que não seja comprovadamente novo, bem como determinar o prazo para substituição do automóvel eventualmente fora das especificações.

11.5. Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;

11.6. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no contrato;

11.7. Comunicar a CONTRATADA, qualquer ocorrência com os veículos locados, de forma que a mesma possa tomar as providências cabíveis;

11.8. Prestar todas as informações a CONTRATADA, necessárias ao bom e fiel desempenho do contrato;

11.9. Decidir com o representante da CONTRATADA, todas as questões que surgirem durante a execução do contrato e a ele relativas;


11.10. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, determinando a imediata correção;

11.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de penalidades pelo descumprimento total ou parcial do objeto;

11.12. Adotar medidas orientando para a utilização adequada das viaturas, buscando eliminar o mau uso por servidores que deverão ser responsabilizados pela administração em caso de culpa, dentro dos limites que couber.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

11.13. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais;

11.14. Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Entregar a quantidade de veículos que será solicitada pela SSP no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

12.2. Arcar com as despesas relativas à manutenção preventiva e corretiva seja ela de qual origem for, incluindo-se as revisões periódicas (garantia técnica) durante o período de garantia técnica dos veículos que deverão ser seguidos obrigatoriamente pela CONTRATADA, conforme descritos no manual de garantia do veículo;


12.3. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guinchos quando o veículo não estiver em condições de locomoção, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados;

12.4. Manter em suas dependências veículos suficientes, para uso numa substituição imediata, com veículos do mesmo nível contratado, mínimo de: 5% veículos. Visto que qualquer problema que venha a ocorrer, deverá o veículo ser trocado em até 24 (vinte) horas corridas incluindo sábados, domingos e feriado;

12.5. Arcar com pequenos reparos, tais como: pequenos arranhões na lataria do veículo, pequenos amassados no para lamas e portas, quando as faixas refletivas estiverem descascadas por menor que seja, arranhões no pára brisas, falta de equipamentos obrigatórios, reposição de extintores, protetor do Carter e do cambio amassado, presilhas de para choque, amassamentos em rodas, cortes e furos em pneus pela utilização normal, retrovisores, lanternas e faróis trincados, maçanetas e partes plásticas danificadas pelo tempo de uso, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionária do fabricante do veículo e/ou oficinas a serviços da CONTRATADA;

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

12.6. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, serviços de borracharia, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas;

12.7. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos;

12.8. Responsabilizar-se por acidentes causados ao condutor e passageiros do veículo contratado e acidentes causados a terceiros, por danos corporais e danos materiais, os quais serão cobertos pela apólice de seguro total do veículo locado de acordo com este Termo de Referência;

12.9. Não usar pneus recauchutados ou recondicionados nos veículos locados;

12.10. Substituir os veículos a cada 2 (dois) anos de uso ou completando 100 mil quilômetros;

12.11. Os veículos substitutos deverão ser iguais e com as mesmas características ou superior;

12.12. Entregar todos os veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela gestão do contrato;

12.13. Responsabilizar-se pelo pagamento das taxas de licenciamento anual compreendendo: SEGURO OBRIGATÓRIO e LICENCIAMENTO ANUAL, e também ao 1º EMPLACAMENTO o qual abrange: VISTORIA, EMISSÃO DE CRV, LACRE DE PLACA E TARJETA e AUTORIZAÇÃO PARA CONFECÇÃO DE PLACAS E TARJETAS, mantendo anualmente todos os veículos regularizados e em dia com o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN na Capital do Estado de Sergipe;

12.14. Fornecer a SSP um plano de orientações com procedimentos a serem adotados referente às revisões periódicas dos veículos e acidente de trânsito; e fornecer no início de cada mês relação das viaturas já regularizadas junto o DETRAN, relativo ao mês anterior que corresponde o final das placas dos veículos;

12.15. Arcar com os valores referentes aos seguros dos veículos visto ser a CONTRATADA, a proprietária do bem e sendo assim, se responsabilizará com as franquias e apólices dos seguros;

12.16. É vedada a subcontratação dos serviços de locação de veículos, visto que a empresa deverá ter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio ou leasing;

12.17. A CONTRATADA deverá dispor de escritório comercial na cidade de ARACAJU, num prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, cuja atribuição é a de se relacionar, resolver problemas locais, a gestão física da frota e outros pertinentes;

12.18. A CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Sergipe, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;

12.19. Entregar os veículos no tempo determinado e de acordo com os prazos estabelecidos no contrato, contados a partir da data de assinatura do contrato;

12.20. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a ser adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem, até a sua entrega no local de destino;

12.21. Entregar as Notas fiscais faturadas mensalmente, devendo constar discriminadamente: o objeto do contrato, modelo do veículo, placa, chassi, tipo, ano, valor unitário, valor total, período de utilização do veículo, número do processo, da nota de empenho, do contrato e da conta bancária da CONTRATADA, sob pena do atraso no pagamento até a efetiva regularização das exigências;

12.22. Fornecer planilha em meio digital em cada faturamento, constando os dados relacionados no item anterior, visando o controle dos veículos utilizados;

12.23. Providenciar a substituição dos pneus dos veículos imediatamente, conforme as normas de segurança dos fabricantes de pneus ou quando eles apresentarem avarias decorrentes de acidentes ou quaisquer ocorrências que coloque em risco a segurança dos usuários;

12.24. Providenciar a lavagem, lubrificação, polimento e troca de óleos dos veículos durante o período das manutenções preventivas ou corretivas, quando for o caso;

12.25. A Contratada deverá apresentar uma declaração em cumprimento do artigo 27, V da Lei Federal 8.666/93, onde declara que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e ainda não possui funcionários menores de 16 anos trabalhando em qualquer condição exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos.



12.24. Indicar responsável da empresa pela gestão do contrato para comunicação de eventuais necessidades de conserto, substituição de veículos, bem como qualquer ocorrência em relação ao contrato;

12.25. Trocar o veículo, imediatamente, quando esse ficar impossibilitado de trafegar por falta de quaisquer pagamentos de tributos, impostos, contribuições, taxas, seguros e outros;

12.26. Fornecer em meio eletrônico, listagem atualizada de todos os veículos objeto da locação, quando solicitado pela CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contendo na listagem a Razão Social da CONTRATANTE e da CONTRATADA, Placa dos veículos, ano, combustível, motorização, tipo, modelo, fabricante, a data da entrega de cada veículo à CONTRATANTE e o valor mensal de cada veículo locado;

12.27. Não será permitido à CONTRATADA utilizar-se das instalações físicas, nem de mão-de-obra da CONTRATANTE para a realização dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva ou com pequenos reparos ou avarias, seja ela de qual origem for, nos veículos objeto da locação.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a SSP/SE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções;

- Advertência;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- Suspensão temporária de participação em licitações e Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a SSP/SE, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3 As multas que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela SSP/SE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

13.5. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela contratada dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

13.6. Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e por todos os princípios da Administração Pública.


---

## **14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.1. Em atendimento ao art. 30 da Lei 8.666/93, a qualificação técnica dos licitantes será comprovada mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a empresa executa ou já executou serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, de forma satisfatória.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias n°346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

## **15. PAGAMENTO E REAJUSTE**

15.1. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA, através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias úteis, do mês subsequente à prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

15.2. O preço poderá ser reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes.

## **16. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

16.1. Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses de acordo com o artigo 57, II da Lei 8.666/93.

## **17. FISCALIZAÇÃO**


17.1. Nos termos da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE vai designar posteriormente os servidores, como representantes para acompanhar e fiscalizar este contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

## **18. DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.4. Poderá ser realizada diligência composta pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e o Gestor do Contrato da CONTRATANTE, podendo ser realizada através de documentos ou vistoria in loco, para que sejam analisadas as condições de atuação da empresa declarada vencedora, visto a complexidade do objeto, pois se trata de Atividades Essenciais;

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

18.2. No fim do contrato de locação cada unidade, emitirá um Termo de Devolução de Viaturas de Fim de Contrato devidamente assinado pelo responsável da unidade.

18.3. As viaturas deverão ser devolvidas pelas unidades com todas as documentações de licenciamento, equipamentos de segurança e com todos os equipamentos e acessórios constantes neste termo de referencia, devendo constar no Termo de Devolução de Viaturas de Fim de Contrato.

### **ANEXO III – MODELO (PLANILHAS DE CUSTOS POR ITEM)**

#### **I – CUSTOS DIRETOS**


<b>01 - Depreciação</b>	
<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Aquisição do bem (R\$)	
02 - Vida útil (meses)	
03 - Recuperação do bem na venda (%)	
<b>Custo Mensal com Depreciação (R\$)</b>	

<b>02 - Licenciamento</b>	
<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Taxa mensal (%)	
<b>Custo Mensal com Licenciamento (R\$)</b>	

<b>03 - Seguro</b>
--------------------

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Taxa de risco anual (%)	
<b>Custo Mensal com Seguro (R\$)</b>	


<b>04 - Manutenção</b>	
<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Taxa mensal de manutenção sobre o valor da aquisição (%)	
<b>Custo Mensal com Manutenção (R\$)</b>	

<b>05 - Lubrificantes</b>	
<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Quantidade de litros de óleo (l)	
02 - Distância percorrida entre as trocas (km)	
03 - Preço do litro do óleo (R\$)	
04 - Preço do filtro de óleo (R\$)	
<b>Custo Mensal com Lubrificantes (R\$)</b>	

<b>06 - Pneus</b>
-------------------

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE


 Fax: (0xx79)-3226-2246

<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Quantidade de pneus	
02 - Vida útil (km)	
03 - Preço unitário (R\$)	
<b>Custo Mensal com Pneus (R\$)</b>	

<b>07 - Limpeza</b>	
<b>Item</b>	<b>Valor</b>
01 - Custo unitário (R\$)	
02 - Quantidade de lavagens por mês	
<b>Custo Mensal com Limpeza (R\$)</b>	

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2019**

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE**

<b>ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA (SSP/SE) ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.</b>	
<b>ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXX</b>	<b>CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE</b>
<b>CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXX</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXXXXXXX</b>	<b>NOME: XXXXXXXXXXXXX</b>
<b>ESTADO CIVIL: XXXXXX</b>	<b>PROFISSÃO: XXXXXXXX</b>
<b>CPF N.º XXXXXXXX</b>	<b>RG N.º XXXXXXXX</b>

**QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**


<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TELEFONE:</b>	
<b>Nº DO CNPJ:</b>	
<b>Nº DA INS. ESTADUAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>	
<b>Nº DO CPF:</b>	
<b>Nº DA CART. IDENTIDADE:</b>	

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de 25 (vinte e cinco) veículos tipo Hatch para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Sergipe, conforme especificações detalhadas constantes nos Anexos I e II do Edital referentes ao Pregão nº 182/2018, os integrantes a este independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX). A contratante somente pagará à contratada pela efetiva execução dos serviços, após liquidação da obrigação.

§ 1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da SSP/SE.

§ 2º - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.

§ 3º - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

§ 4º - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.


§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246



§ 8º - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

§ 9º - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

§10º - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

§ 11º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§ 12 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no § 1º reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Os serviços serão prestados nas datas e horários definidos no projeto básico, nas condições estipuladas nos termos de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

§ 1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73 incisos I e II, “a” e “b”.


§ 2º - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</b>	<b>PROJETO OU ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>FONTE DE RECURSO</b>
<b>224011</b>	<b>06.122.0042</b>	<b>0241</b>	<b>3.3.90.33</b>	<b>0101</b>
<b>221011</b>		<b>0504</b>		<b>0270</b>

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

I - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se ao que dispõe abaixo, além do disposto no item 12 do Projeto Básico – Anexo II deste Edital:


- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Prestar a garantia contratual;
- d) Substituir os veículos a cada 2 (dois) anos de uso ou completando 100 mil quilômetros;
- e) CONTRATADA deverá licenciar e emplacar, antes da entrega, todos os veículos no estado de Sergipe, cabendo-lhe todas as responsabilidades pelo recolhimento de tributos e taxas;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SSP/SE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- j) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da SSP/SE ou ao interesse do Serviço Público;
- k) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.

II - O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se ao que dispõe abaixo, além do disposto no item 11 do Projeto Básico – Anexo II deste Edital:

- a) Fornecer à contratada as informações necessárias ao cumprimento do presente contrato.
- b) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- c) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

- d) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.
- f) Fiscalizar a execução dos serviços objeto do contrato;
- g) Designar gestor do contrato que será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e principal contato com a CONTRATADA.

#### CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia contratual, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por fiança-bancária, seguro-garantia ou caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, conforme art. 56 I, II e III da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 7º, da Lei nº 10.520/2002).

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.


§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80, da Lei nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. 022/2019** que, simultaneamente:

a) constam do Processo Administrativo nº 022.000.00340/2018-0;

b) não contrarie o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decretos Estaduais nº 26.531/09 e nº 26.533/09.

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.


Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.

O Contratante publicará, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, devidamente comprovados.

§ 1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, fica designado o (a) servidor (a) xxxxxxxxxxxxxxxx, R.G. xxxxxxxx-SSP/xx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência ao credenciante (art. 67 da Lei nº8.666/93).

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Capital do Estado de Sergipe como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.


(nome do titular do Órgão)

CONTRATADA

**ANEXO V - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES**

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEPLAG

Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE

 Fax: (0xx79)-3226-2246

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
Local/Data

.....  
Assinatura do Representante Legal da Licitante